LEI MUNICIPAL Nº. 1.841, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	04	Ensino Geral
Função:	12	Educação
Sub-função:	364	Ensino Superior
Programa:	0012	Atendimento ao Ensino Superior
Projeto:	1.070	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar- Ensino Superior
Natureza da despesa:	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R$40.500,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao credito Especial em evidencia, ficam anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	04	Ensino Geral
Função:	12	Educação
Sub-função:	364	Ensino Superior
Programa:	0012	Atendimento ao Ensino Superior
Atividade:	2.039	Manut. do Transporte Escolar Ens. Superior
Natureza da despesa:	33.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa JurídicaR$40.500,00

Art.3°. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão do projeto 1.070 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar- Ensino Superior

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de março de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2.017 _____Secretário de Administração.